

**EDITAL 04/2021 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA**  
**E TECNOLOGIA DE GOIÁS/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS**

**Programa Apoio Didático Conectividade**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no **Programa Apoio Didático - Conectividade**, para empréstimo de equipamentos de informática, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Apoio Didático - Conectividade, tem como objetivo disponibilizar em caráter de empréstimo, equipamentos de informática aos (às) estudantes em situação de desigualdade socioeconômica, para realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional das atividades de Ensino Remoto Emergencial, aprovadas pela Resolução nº 20/2020 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de julho de 2020.

**2. DESENVOLVIMENTO**

**2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Divulgar o Programa Apoio Didático – Conectividade, de modo a selecionar estudantes com matrícula regular e em situação de desigualdade socioeconômica, para o empréstimo de equipamentos de informática.

**2.2 Descrição do Programa Apoio Didático – Conectividade**

2.2.1. O Programa Apoio Didático – Conectividade é destinado aos (às) estudantes em situação de desigualdade socioeconômica, com matrícula regular, que necessitem de acesso a computadores ou equipamentos similares, para a realização das suas atividades acadêmicas durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.

2.2.2 Os (as) estudantes selecionados (das) para o Programa Apoio Didático – Conectividade serão atendidos (das) por meio do empréstimo de computadores de mesa, notebook, Chromebook ou tablet *mediante disponibilidade de equipamento*, assinatura de termo de empréstimo com as especificações do equipamento e com as demais normas de uso, conforme regulamento específico para o empréstimo de equipamentos.

2.2.3 O (a) estudante estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada;

2.2.4 O (a) estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares da Instituição ou quando os equipamentos forem por esta solicitados.

2.2.5 Os equipamentos emprestados deverão ser devolvidos ao câmpus em perfeitas condições de uso que estavam quando os recebeu.

**2.3 Do Público**

2.3.1 Poderão se inscrever no Programa Apoio Didático – Conectividade, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não possuem condição de acesso a computadores ou equipamentos equivalentes, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura e bacharelado);

**2.4 Das Inscrições**

2.4.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e entregar a documentação prevista nos Anexos I, II e IV deste edital;

2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação de renda prevista nos Anexos I e II deste edital;

2.4.3 As inscrições deste edital permanecerão abertas até agosto de 2021, e seus resultados publicados mensalmente, obedecendo as datas do cronograma, sendo que:

- a) As inscrições realizadas até o dia 23 de maio, terá seu resultado final publicado em 07 de junho;
- b) As inscrições realizadas até o dia 23 de junho, terá seu resultado final publicado em 07 de julho;
- c) As inscrições realizadas até o dia 23 de julho, terá seu resultado final publicado em 07 de Agosto;
- d) As inscrições realizadas até o dia 23 de agosto, terá seu resultado final publicado em 07 de setembro;

2.4.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.4.5 o (a) estudante que resida com familiares, deverá apresentar a documentação de todos os membros do grupo familiar, conforme anexo I e II, deste edital.

2.4.6 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou enviadas em arquivo único em PDF, para o e-mail: [cae.valparaiso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br). O título do e-mail deve conter o nome do (a) estudante e matrícula.

2.4.7 Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, as documentações constantes nos anexos I e II, poderão ser entregues na portaria do Câmpus, nas datas previstas no cronograma, em envelope lacrado e datado, constando nome, matrícula e curso do (a) estudante e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.4.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.4.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4.10 As declarações enviadas ou entregues devem estar assinadas e em conformidade com o Anexo II.

## 2.5 Dos Critérios de Seleção

2.5.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.3.1;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4;
- d) Declarar, conforme Anexo V, a necessidade do empréstimo de equipamento de informática;

2.5.2 Serão selecionados (as) para participação no Programa Apoio Pedagógico – Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.5.1.

2.5.3 O Programa Pedagógico Conectividade poderá acumular com até 04 Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.

2.5.4 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, à partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

## 2.6 Do cancelamento do atendimento:

2.6.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Trancar ou cancelar matrícula;
- c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.7 Cronograma

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Período de inscrição/atualização dos dados socioeconômicos no SUAP e entrega de documentação online, conforme item 2.3.	De 10 maio a 23 agosto de 2021.	Site: IFG/Valparaiso
Período de análise e avaliação das inscrições	Do dia 24 a 30 do mês subsequente à inscrição.	-

Divulgação do resultado preliminar	Dia 01 do mês subsequente à inscrição.	Site: IFG/Valparaíso
Interposição de recurso (Anexo IV)	Dia 02 e 03 do mês subsequente à inscrição.	Via e-mail: <a href="mailto:cae.valparaíso@ifg.edu.br">cae.valparaíso@ifg.edu.br</a> .
Análise do recurso	Dia 04 do mês subsequente à inscrição	-
Divulgação do resultado da análise do recurso e do resultado final.	Dia 07 do mês subsequente à inscrição	Site: IFG/Valparaíso

## 2.8 Da interposição de recurso

2.8.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias após a divulgação do resultado preliminar do edital, conforme cronograma.

2.8.2 Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o e-mail: [cae.valparaíso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaíso@ifg.edu.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma.

2.8.3 Serão avaliados os recursos recebidos até as 23h59min, do último dia designado para envio de solicitação de recursos, conforme consta no cronograma.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As formas de empréstimos, o termo de responsabilidade e outras normas que regulamentam o atendimento dos estudantes se fundamentarão nas Portarias Normativas nº 12 e nº 15 (disponíveis nos links <https://www.ifg.edu.br/documentos/portarias-normativas?showall=&start=3> [https://www.ifg.edu.br/attachments/article/9286/PORTARIA%20NORMATIVA%2015\\_2020%20-%20REITORIA\\_IFG.pdf](https://www.ifg.edu.br/attachments/article/9286/PORTARIA%20NORMATIVA%2015_2020%20-%20REITORIA_IFG.pdf)). Os Campus também poderão estabelecer outras orientações e instruções complementares ao atendimento dos estudantes e ao uso dos equipamentos.

3.2 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.3 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, a fim de dirimi-la, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus, por meio do e-mail para [cae.valparaíso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaíso@ifg.edu.br).

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 10 de maio de 2021.

**Danielle Pereira da Costa**  
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
Portaria 1711 de 08/08/2019

**Reginaldo Dias dos Santos**  
Diretor Geral do Câmpus  
Portaria 1451 de 30/07/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-VALPARA**, em 10/05/2021 11:26:16.
- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 10/05/2021 11:00:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 160810

**Código de Autenticação:** 3b4a58f662



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601  
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)